

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 8194/2011 (2.ª série), de 9 de junho

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Português	50	30	2
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	50	30	2
	Gestão e administração	Introdução às Organizações	50	32	2
Tecnológica	Matemática	Matemática para Eletrónica	70	50	2
	Eletrónica e automação	Arquiteturas e Protocolos de Redes	90	75	3
	Eletrónica e automação	Sistemas Digitais	100	75	4
	Eletrónica e automação	Microprocessadores e Microcontroladores	100	75	4
	Eletrónica e automação	Telecomunicações	125	100	5
	Eletrónica e automação	Redes de Comunicação de Dados	125	100	5
	Eletrónica e automação	Projeto de Sistemas de Telecomunicações	225	150	9
	Eletrónica e automação	Análise de Circuitos e Sinais	100	75	4
	Eletrónica e automação	Eletrónica Analógica	100	75	4
	Eletrónica e automação	Ambientes Operativos e Serviços de Rede	100	75	4
Em contexto de trabalho	Eletrónica e automação	Estágio	500	480	20
<i>Total</i>			1 785	1 422	70

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 11

Na inscrição em simultâneo no curso: 22

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Português	125	62,5	5
	Matemática	Matemática	125	62,5	5
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	125	62,5	5
<i>Total</i>			375	187,5	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207918459

Despacho n.º 8577/2014

Através do Despacho n.º 8195/2011 (2.ª série), de 9 de junho, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2010-2011.

Solicitou, entretanto, a COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, o registo de alteração do plano de formação, das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, do número máximo de formandos em cada admissão de novos formandos, do número máximo de formandos na inscrição em simultâneo no curso e do plano de formação adicional.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 6, 7, 8 e 9 do anexo ao Despacho n.º 8195/2011 (2.ª série), de 9 de junho, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

25 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 8195/2011 (2.ª série), de 9 de junho

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Português	50	30	2
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	50	30	2
	Gestão e administração	Introdução às Organizações	50	32	2
Tecnológica	Matemática	Matemática para a Informática	70	50	2
	Ciências informáticas	Introdução aos Sistemas de Informação	75	40	3
	Ciências informáticas	Técnicas de Modelação	100	60	4
	Ciências informáticas	Arquiteturas e Protocolos de Redes	100	75	4
	Ciências informáticas	Bases de Dados	87,5	60	3,5
	Ciências informáticas	Sistemas de Computação	75	50	3
	Ciências informáticas	Algoritmos	75	60	3
	Ciências informáticas	Fundamentos de Programação	75	50	3
	Ciências informáticas	Segurança Informática	75	40	3
	Ciências informáticas	Linguagens de Programação	125	100	5
	Ciências informáticas	Programação Web	125	100	5
	Ciências informáticas	Gestão de Projeto	75	40	3
	Ciências informáticas	Projeto	150	125	6
	Ciências Informáticas	Estágio	500	480	20
Total			1 857,5	1 422	73,5

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 22.

Na inscrição em simultâneo no curso: 44.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Português	125	62,5	5
	Matemática	Matemática	125	62,5	5
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	125	62,5	5
Total			375	187,5	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207918572

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, Almada

Despacho n.º 8578/2014

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, que republica o Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, cujo resultado foi

homologado pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 137 de 2 de julho, foi conferida posse a António José Pinho Gaspar Neves, professor do quadro de Escola, para o exercício das funções de diretor do Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, Almada — Almada, em 17 de junho de 2014, em sessão pública do Conselho Geral Transitório.

26 de junho de 2014. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, Maria Amélia Nobre Bravo da Costa Fernandes.

207918767